

LEI Nº 2251, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010



**INSTITUI A LINGUA  
ALEMÃ COMO IDIOMA  
COMPLEMENTAR E SECUNDÁRIO  
NO MUNICÍPIO.**

PAULO MAURICIO PIZZOLATTI, Prefeito Municipal de Pomerode; Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a língua alemã como o idioma secundário e complementar no Município de Pomerode, inteiramente respeitada a língua portuguesa, como a língua oficial do Brasil.

**Art. 2º** A Administração Municipal observará as seguintes questões em razão da instituição da língua alemã como co-oficial secundária:

I - oferecer atendimento ao público na língua alemã em especial para as pessoas que não tiverem o domínio da língua portuguesa;

II - estimular o aprendizado da língua alemã nas escolas da rede municipal, bem como a sua utilização especialmente no atendimento aos turistas;

III - adotar a língua alemã nas placas de sinalização do trânsito e nas indicativas de rotas aos bairros e cidades vizinhas, bem como dos logradouros públicos.

**Art. 3º** O uso da língua alemã nos termos da presente lei não poderá ensejar qualquer forma ou motivo de discriminação, tendo por finalidade única, preservar a cultura e a tradição alemã, herdada dos colonizadores alemães.

**Art. 4º** As pessoas jurídicas estabelecidas no Município poderão aplicar a presente lei, de acordo com seus interesses, para atendimento a seus clientes, inclusive em materiais publicitários.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 1º de setembro de 2010.

PAULO MAURÍCIO PIZZOLATTI  
Prefeito Municipal

GENRADO RIEMER

Secretário de Administração e Fazenda